

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de janeiro de 2021 até 19 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 19 de julho de 2021 até 15 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a presente alteração, conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 359/361), considerando os acréscimos de quantidades, haverá aditamento ao valor da obra no montante de R\$ 34.019,70, alterando o valor da Obra para R\$ 1.157.128,86, sendo R\$ 1.010.797,09 de aporte do Estado e R\$ 146.331,77 de contrapartida municipal. Para se alinhar o valor empenhado (R\$ 1.010.797,09) ao novo valor da obra, haverá supressão de R\$ 187.920,84 do valor do Convênio. Assim, o novo valor do Convênio soma R\$ 1.157.128,86, sendo R\$ 1.010.797,09 de aporte do Estado e R\$ 146.331,77 de contrapartida municipal conforme quadro detalhado constante na informação do DFIL/SEIL (fls. 359/361).

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 87,35% de aporte do Estado, e 12,65% de contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 347.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 349/353.

DATA: 20 de janeiro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: Convênio n° 4500059451

CONVENIADOS: Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

INTERVENIENTE-ANUENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por finalidade o apoio financeiro da Itaipu para o desenvolvimento do projeto “RECUPERAÇÃO DA PONTE AYRTON SENNA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAÍRA-PR E MUNDO NOVO-MS”, mediante repasse de recursos financeiros ao Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho.

DOS GESTORES: A Itaipu e o Estado do Paraná indicam como gestores do presente convênio:

Itaipu Binacional - Kleber da Silva, Matrícula 003798-2;

Estado do Paraná - Gestor: Plínio Vivan Filho, CPF 340.080.639-00 Fiscal: Leandro Jorge Ricaneli, CPF 062.702.489-06.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros a serem aportados pela Itaipu e pela Conveniada, para a execução desse Convênio pelo DER/PR (Unidade Executora), são os estabelecidos no item 8 – Cronograma de Execução Financeira e de Desembolsos, previsto no Plano de Trabalho.

Os recursos repassados pela Itaipu e pela Conveniada, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados às contas específicas abertas exclusivamente para este Convênio: caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

DO VALOR: Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 26.171.923,85 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) sendo: R\$ 25.137.923,85 vinte e cinco milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos referente ao aporte financeiro da Itaipu e R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais) referente a contrapartida financeira do Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência de 22 meses, correspondente a 660 dias consecutivos, contados da data da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio.

DATA: 09 de dezembro de 2020.

ITAIPU

Joaquim Silva e Luna
Diretor-Geral Brasileiro

ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral do DER-PR

DNIT (INTERVENIENTE-ANUENTE)

Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral

Ernest F. Bergen
Diretor-Geral Paraguai

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: Convênio n° 4500059853

CONVENIADOS: Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

INTERVENIENTE-ANUENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transportes - DNIT

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por finalidade o apoio financeiro da Itaipu para o desenvolvimento do projeto “CONTORNO OESTE CASCAVEL”, mediante repasse de recursos financeiros ao Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho.

DOS GESTORES: A Itaipu e o Estado do Paraná indicam como gestores do presente convênio:

Itaipu Binacional - Kleber da Silva, Matrícula 003798-2;

Estado do Paraná - Gestor: Plínio Vivan Filho, CPF 340.080.639-00 Fiscal: Luiz José Benbotti, CPF 275.722.189-20.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros a serem aportados pela Itaipu e pela Conveniada, para a execução desse Convênio pelo DER/PR (Unidade Executora), são os estabelecidos no item 7 – Cronograma de Execução Financeira e de Desembolsos, previsto no Plano de Trabalho.

Os recursos repassados pela Itaipu e pela Conveniada, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados às contas específicas abertas exclusivamente para este Convênio: caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

DO VALOR: Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 101.558.972,39 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência de 930 dias consecutivos, contados da data da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio.

DATA: 21 de dezembro de 2020.

ITAIPU

Joaquim Silva e Luna
Diretor-Geral Brasileiro

ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral do DER-PR

DNIT (INTERVENIENTE-ANUENTE)

Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral

Ernest F. Bergen
Diretor-Geral Paraguai

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: Convênio n° 4500059855

CONVENIADOS: Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

INTERVENIENTE-ANUENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por finalidade o apoio financeiro da Itaipu para o desenvolvimento do projeto “IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA (PR) LIGANDO A BR-272 A PONTE AYRTON SENNA”, mediante repasse de recursos financeiros ao Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho.

DOS GESTORES: A Itaipu e o Estado do Paraná indicam como gestores do presente convênio:

Itaipu Binacional - Kleber da Silva, Matrícula 003798-2;

Estado do Paraná - Gestor: Plínio Vivan Filho, CPF 340.080.639-00 Fiscal: Leandro Jorge Ricaneli, CPF 062.702.489-06.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros a serem aportados pela Itaipu e pela Conveniada, para a execução desse Convênio pelo DER/PR (Unidade Executora), são os estabelecidos no item 8 – Cronograma de Execução Financeira e de Desembolsos, previsto no Plano de Trabalho.

Os recursos repassados pela Itaipu e pela Conveniada, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados às contas específicas abertas exclusivamente para este Convênio: caderneta de poupança de instituição financeira oficial; ou fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

DO VALOR: Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 65.845.507,26 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos) sendo: R\$ 61.398.330,63 (sessenta e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos) referente ao aporte financeiro da Itaipu e R\$ 4.447.176,63 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente a contrapartida financeira do Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência de 960 dias consecutivos, correspondente a 32 meses, contados da data da sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio.

DATA: 21 de dezembro de 2020.